



2021/2024

## LEI N.º 001/2022.

**“REAJUSTA A REMUNERAÇÃO MINIMA DOS  
SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA BELÉM-  
MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Nova Belém, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso da atribuição legal que me foi conferida pela Lei Orgânica Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Belém-MG, inclusive inativos e pensionistas.

**Art. 2º** A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos e os proventos recebidos pelos pensionistas do Município ficam reajustados a partir do mês de janeiro de 2022 para R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

**§ 1º** Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

**§ 2º** Cabe à Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, da Secretaria de Administração, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

**§ 3º** Ficam excluídos do reajuste previsto neste artigo os servidores públicos enquadrados nos Planos de Cargos do Quadro Permanente do Município de Nova Belém-MG.

**Art. 3º** Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Secretaria de Administração nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a esta Lei.

**Art. 4º** Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N°.: 01.613.169/0001-80

AV. CARLOS MAULAZ, 150 - CENTRO - NOVA BELÉM -

CEP.: 35.298-000 - FONE/WATS:(33) 98827 5063

E-MAIL: [novabelem@novabelem.mg.gov.br](mailto:novabelem@novabelem.mg.gov.br)

2021/2024

relativa ao exercício de 2022 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Belém – MG,

aos 03 dias do mês de março de 2022.

26º Ano de Emancipação Política

Valdeci Dornelas

*Prefeito Municipal*

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de Nova Belém-MG.  
Na data de 03 de março de 2022.

Lucas Corrêa da Silva  
Responsável pela Publicação